



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 30/2021**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 30/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 26/10/2021**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

**OBSERVAÇÃO:**

**Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais para os cursos na área de mecânica automotiva, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, no município de Aracaju/SE**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do SENAI-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos produtos das licitantes vencedoras da licitação.

1.3. As aquisições dos materiais deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, que será de **12 (doze) meses**, ficando o SENAI-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. As licitantes vencedoras, quando solicitadas, fornecerão os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do SENAI e por outros Serviços Sociais Autônomos.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**2.3.** Será vedada a participação de empresas que:

**2.3.1.** Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

**2.3.2.** Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

**2.3.3.** Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

**2.3.4.** Apresentem-se associadas ou em consórcio.

**2.4.** Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### **3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 30/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 30/2021  
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

### **4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)**

**4.1.** A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**4.1.1.** Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

**4.1.2.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**4.1.5.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

**4.1.7.** Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios, ou proprietário, da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**4.3. A CREDENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

**4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**4.5.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

**4.5.1.** Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

**4.6.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

**4.7.** Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

**5.1.1.** A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

**5.1.2.** No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

**5.1.3. Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.**

**5.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.3.** A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será de **12 (doze) meses**, com data de início estabelecida na Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

**5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**5.5.1. DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

**5.5.2.** No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

**5.6. A critério do SENAI-DR/SE poderão ser solicitados documentos técnicos e/ou amostras dos materiais cotados na proposta de preços das licitantes com o objetivo de verificar se atendem às especificações do edital. A não apresentação, quando solicitado, enseja na desclassificação do item.**

**5.6.1. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data em que for solicitado formalmente pelo SENAI-DR/SE.**

**5.7.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**6.2.** No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**6.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

**6.6.** Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**6.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**6.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**7.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**7.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

**7.5.** Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.6.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

### **SENAI-DR/SE**

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**
- **SCM – Supervisão Compartilhada de Serviços Móveis**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

**9.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**9.2.** Caberá ao fornecedor disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE.

**9.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**9.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9.7.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

**9.7.1.** Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**9.7.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.9.** A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste edital.

**10.2.** As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao SENAI-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços culpa do fornecedor.

**11.6.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** 380402
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

## **13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**13.2.** A licitante concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **14 - DA CONDUTA ÉTICA**

**14.1.** As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**14.1.1.** Não as violarão;

**14.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**14.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**14.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **16 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**16.2.** A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade da ata.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

**17.2.** A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail.

**17.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

**17.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**17.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**17.4.** Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**17.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

**17.6.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

17.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aracaju - SE, 04 de outubro de 2021.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria n.º 005/2020 SUCORP  
de 08 de maio de 2020

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>MATERIAL ADESIVO E QUÍMICO PARA MOTORES E CÂMBIO AUTOMOTIVO</b>					
1	ADESIVO (COLA) A BASE DE SILICONE PARA JUNTA DE MOTOR DE ALTA TEMPERATURA	UN	30		
2	COLA JUNTA PARA CAMBIO AUTOMÁTICO TUBO 100 G	UN	4		
3	ADITIVO/FLUIDO PARA RADIADOR CONCENTRADO (ETILENIO GLICOL), EMBALAGEM COM 1 LITRO	L	30		
4	PASTA ESMERIL PARA ESMERILHAR VALVULAS 500 G	UN	8		
5	VENTOSA (CHUPETA) PARA ESMERILHAR VALVULAS	UN	20		
6	ESCOVA MANUAL COM 3 FILEIRAS DE CERDAS DE AÇO, CABO MEDINDO APROX. 280X24MM.	UN	12		
<b>MATERIAL PARA LIMPEZA</b>					
7	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA COM 70% DE PUREZA NA FÓRMULA	L	5		
8	ALCOOL 92 GRAUS EM LÍQUIDO, PARA LIMPEZA	UN	20		
9	TRAPO PARA LIMPEZA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO MACIO	KG	350		
10	ESTOPA DE 2ª QUALIDADE PARA LIMPEZA	KG	400		
11	VASELINA LIQUIDA PARA LUBRIFICACAO DOS INSTRUMENTOS 500 ML	UN	12		
<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS - VEÍCULO LEVE</b>					
12	BOBINA DE IGNICAO PARA O MOTOR CORSA OU CELTA 1.0 2005 A 2008	UN	1		
13	BOMBA D'ÁGUA PARA O MOTOR CORSA 16 MPFI	UN	1		
14	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA PARA O MOTOR CORSA 1.6	UN	1		
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA PARA EA 111 - KOMBI 2004	UN	1		
16	ABRACADEIRA ELASTICA UNIVERSAL PARA MANGUEIRA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	8		
17	KIT (COIFA, BRAÇADEIRA E GRAXA) DA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO EXTERNO DO POLO 1.0 ANO 2021	UN	2		
18	KIT (COIFA, BRAÇADEIRA E GRAXA) DA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO INTERNO DO POLO 1.0 ANO 2021	UN	2		
19	REPARO DA JUNTA UNIVERSAL (CRUZETA), COMPOSTO POR: ROLAMENTO DE AGULA, ANEL TRAVA, CRUZETA, VEDADORES, GRAXEIRA DO VEÍCULO S10 DIESEL ANO 2009	UN	2		
20	SENSOR DE OXIGENIO - SONDA LAMBDA PARA MOTOR EA 111 CELTA 2005 A 2008 1.0 FLEX	UN	1		
21	VELA DE IGNICAO PARA A KOMBI 1.4 TOTALFLEX	UN	1		
22	REPARO DOS BICOS INJETORES DO MOTOR EA 111 KOMBI 2004	UN	2		
<b>ACESSÓRIO AUTOMOTIVO</b>					
23	CABO DE SOM AUTOMOTIVO 4MM PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM REVESTIMENTO EM VC TRANSLUCIDO NA COR VERMELHO	M	10		
24	CÂMERA DE RÉ UNIVERSAL 2 EM 1 BORBOLETA E PARA-CHOQUE OU PLACA, COM KIT DE INSTLAÇÃO, RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 400 TVL, ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,5 LUZ, LENTES: 1,8MM, ALIMENTAÇÃO 12V DC, CONSUMO DE ENERGIA: 100 mA, pixes efetivos: 628x586(PAL), 656x492(NTSC), ÁREA DE SENSORIAMENTO: 5,96x4,28mm(PAL), 4,08x10mm(NTSC), COMPRIMENTO DOS CABOS:	UN	2		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	5,5M. ACOMPANHA: 1 CÂMERA DE RÉ, 1 SUPORTE PARA BORBOLETA, 1 ENCAIXE PARA USO EM PARA-CHOQUE, 1 FITA DUPLA FACE, 2 PARAFUSOS, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO DE VÍDEO, 1 SERRA COPO				
25	FIO PARALELO DE COBRE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 4MM <sup>2</sup> 2X4MM COM RESVESTIMENTO INCOLOR EXTERNO EM PVC CRISTAL, PARA USO EM SOM AUTOMOTIVO.	M	100		
26	SENSOR DE ESTACIONAMENTO 4 PONTOS, DISPLAY COLORIDO	UN	8		
27	ALARME AUTOMOTIVO UNIVERSAL COM FUNÇÃO DE PÂNICO, CONTENDO: 1 MÓDULO, 1 CHICOTE ELÉTRICO, 2 CONTROLE REMOTO, 1 SIRENE, 1 KIT DE INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	8		
<b>MATERIAL PARA BALANCEAMENTO DE RODAS</b>					
28	KIT DE CONTRAPESO EM CHUMBO PARA BALANCEAMENTO DE RODAS COM ADESIVO PARA RODAS DE ALUMINIO COM CARTELA DE 60 GRAMAS-EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	2		
29	KIT DE CONTRAPESO EM CHUMBO PARA BALANCEAMENTO DE RODAS COM GARRAS PARA RODAS DE AÇO, DE 10 GRAMAS, COM 100 UNIDADES	UN	2		
30	KIT DE CONTRAPESO EM CHUMBO PARA BALANCEAMENTO DE RODAS COM GARRAS PARA RODAS DE AÇO, DE 20 GRAMAS, COM 100 UNIDADES	UN	2		
31	KIT DE CONTRAPESO EM CHUMBO PARA BALANCEAMENTO DE RODAS COM GARRAS PARA RODAS DE AÇO, DE 30 GRAMAS, COM 100 UNIDADES	UN	2		
32	KIT DE CONTRAPESO EM CHUMBO PARA BALANCEAMENTO DE RODAS COM GARRAS PARA RODAS DE AÇO, DE 40 GRAMAS, COM 100 UNIDADES	UN	2		
<b>MATERIAL DE PINTURA AUTOMOTIVA</b>					
33	CERA CARNAUBA LÍQUIDA DE 500 ML	UN	8		
34	CERA DE POLIMENTO PASTOSA 200 g	UN	8		
35	COMPOSTO LUSTRADOR 500 ML	UN	8		
36	COMPOSTO POLIDOR 500 ML	UN	8		
37	COPO BECKER DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1000 ML	UN	6		
38	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE PARA USO EM SUPERFÍCIE DE PINTURA AUTOMOTIVA, EMBALAGEM COM 900 ML	UN	30		
39	DILUENTE PARA P.U. COM 900 ML	UN	25		
40	ESPATULA DE AÇO COM 10 CM CROMADA E CABO EM MADEIRA OU POLIURETANO	UN	20		
41	ESPONJA ABRASIVA MEDIUM	UN	20		
42	ESPONJA ABRASIVA SUPERFINE	UN	20		
43	ESPONJA ABRASIVA ULTRAFINE	UN	20		
44	ESPONJA ABRASIVO FINA	UN	20		
45	ESPONJA ABRASIVO SUPER FINA	UN	20		
46	FITA DE MASCARAMENTO POLIPROPILENO COM 4MM X 50M	UN	30		
47	FITA CREPE FINA 24 MM X 50MM	UN	33		
48	FITA CREPE GROSSA 48 MM X 50MM	UN	20		
49	LIXA D' ÁGUA Nº 320	FL	16		
50	LIXA DISCO 1200	UN	40		
51	LIXA A SECO P150	UN	50		
52	LIXA A SECO P220	UN	50		
53	LIXA A SECO P320	UN	50		
54	LIXA A SECO P400	UN	50		
55	LIXA A SECO P600	UN	50		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

56	LIXA A SECO P80	UN	50		
57	LIXA A SECO P800	UN	50		
58	LIXA D'AGUA 1200	UN	40		
59	LIXA D'AGUA 2000	UN	50		
60	LIXA DISCO 80	UN	50		
61	LIXA DISCO 150	UN	50		
62	LIXA DISCO 220	UN	50		
63	LIXA DISCO 320	UN	50		
64	LIXA DISCO 400	UN	50		
65	LIXA DISCO 600	UN	50		
66	LIXA DISCO 800	UN	50		
67	MASSA ACRILICA AUTOMOTIVA 200 G	UN	25		
68	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTTO 40X600MM	UN	40		
69	PANO PEGA PO 300X300MM	UN	40		
70	PAPEL MASCARAMENTO GRANDE ROLO DE 90 CM X60 M	UN	5		
71	PAPEL MASCARAMENTO MEDIO ROLO DE 45 CM X 140 CM	UN	6		
72	PINCEL DE 1/2 POLEGADA	UN	20		
73	PINCEL DE 2 POLEGADAS	UN	20		
74	PINCEL DE 3/4 POLEGADA	UN	30		
75	PLASTICO DE MASCARAMENTO 4M X 150 M	RL	6		
76	PRANCHA PARA PREPARACAO DE MASSA COMPRIMENTO Largura: 285mm	UN	12		
77	TINTA PRETO FOSCO VINILICO GL 3,6	UN	5		
78	PRIMER P.U. ALTO SOLIDO COM CATALISADOR 900 ML	UN	5		
79	RECIPIENTES DESCARTAVEIS PARA ARMAZENAMENTO DA TINTA NA HORA DA APLICACAO (TIPO PPS)	UN	20		
80	REGUAS DE CATALISE, FABRICADA EM PLASTICO OU ALUMINIO RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLVENTES, ESCALA METRICA.	UN	10		
81	THINER DE DILUICAO(DILUENTE) LATA COM 5 LITROS	UN	15		
82	THINER DE FUSAO 900 ML	UN	15		
83	THINER PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UN	15		
84	TINTA BASE POLIURETANO (PU) COM CATALISADOR - Tinta Automotiva Kit C\ 3,6 Litros COR PRETO EBONY	GL	4		
85	TINTA BASE P.U.COM CATALISADOR - Tinta Automotiva Kit C\ 3,6 Litros COR BRANCO PURO	GL	4		
86	TINTA POLIESTER (GALÃO DE 3,6) Tinta Base Poliéster COR PRATA POLARIS	GL	7		
87	TINTA POLIESTER (GALÃO DE 3,6) Tinta Base Poliéster COR VERDE TWIST	GL	7		
88	HOOKIT DISCO LIXA TRIZACT P3000, UTILIZADA PARA POLIMENTO, CAIXA COM 15 UNDADES	CX	2		
89	HOOKIT DISCO LIXA TRIZACT P5000, UTILIZADA PARA POLIMENTO, CAIXA COM 15 UNDADES	CX	2		
90	VASO TIPO PISCETA PARA SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DE PINTURA, CAPACIDADE 500ML	UN	10		
91	VERNIZ AUTOMOTIVO ALTO SOLIDO PU COM CATALISADOR 900 G	UN	12		
92	WASH-PRIMER 600 ML	UN	12		
93	SUPORTE BANCADA EM AÇO PARA PISTOLA DE GRAVIDADE	UN	2		
94	SUPORTE PARA BOINAS DE ESPUMA DE VELCRO 3 "	UN	3		
95	SUPORTE PARA BOINAS DE ESPUMA DE VELCRO 5 "	UN	3		
96	SUPORTE PARA BOINAS DE ESPUMA DE VELCRO 6 "	UN	3		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

97	BOINA DE POLIMENTO DUPLA FACE FABRICADO EM ESPUMA DE POLIESTER	UN	3		
98	BOINA DE ESPUMA LISA DUPLA FACE PARA ETAPA DE POLIMENTO, FABRICADA EM LÃ 100% NATURAL	UN	3		
99	BOINA DE ESPUMA LISA PARA ETAPA DE REFINO PARA SUPORTE DE VELCRO DE 3"	UN	3		
100	COPO BECKER DE VIDRO 250 ML	UN	2		
101	COPO BECKER DE VIDRO 500 ML	UN	2		
102	BOINA LISA PARA ETAPA DE POLIMENTO REFINO, DE 3"	UN	2		
103	COMPOSTO PARA ETAPA DE REFINO PRODUTO DE POLIMENTO 500 ML	UN	10		
104	CONTROLE DE LIXAMENTO EM PÓ PARA AUXILIAR NO LIXAMENTO FRASCO COM 100 G	UN	4		
105	COADOR DESCARTÁVEL PARA TINTAS AUTOMOTIVAS PACOTE COM 10 UNIDADE S	PT	20		
106	KIT DE LIMPEZA PARA PISTOLA AUTOMOTIVA	UN	4		
107	TINTA POLIESTER (GALÃO DE 3,6) Tinta Base poliéster COR VERMELHO FERRARI	GL	7		
<b>MATERIAL (FLUIDO, LUBRIFICANTE E ANTICORRISO)</b>					
108	FLUIDO ATF PARA DIRECAO HIDRAULICA E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS	L	30		
109	FLUIDO DE FREIO DOT 4, VASO COM 500 M	UN	24		
110	ANTI-CORROSIVO (ANTI-FERRUGEM) (DESINGRIPANTE) SPRAY COM 300 ML	UN	85		
111	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE BICOS INJETORES POR PROCESSO DE ULTRA SOM, RECIPIENTE COM 500ML	UN	6		
112	ADITIVO/FLUIDO PARA RADIADOR CONCENTRADO (ETILENIO GLICOL), EMBALAGEM COM 1 LITRO	L	14		
113	OLEO HIDRAULICO PARA TRANSMISSAO MECANICA SAE 80 MINERAL	L	4		
114	ÓLEO LUFRICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40	L	4		
115	ÓLEO LUFRICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30	L	7		
116	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR 2.5 DO VEÍCULO KIA BONCO DIESEL, 2020	L	1		
117	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO SN, CF, 5W30 PARA MOTOR DO COLOLA HÍBRIDO, 2021	L	1		
118	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO 15W40 CLASSIFICAÇÃO API CH - 4 SJ (OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL)	L	16		
119	ARLA 32 - (ÁGUA DESMINERALIZADA / URÉIA AUTOMOTIVA) BALDE COM 20 LITROS	UN	1		
120	GRAXA PARA ROLAMENTOS A BASE DE LITIO AUTOMOTIVA COM 500 GRAMAS	UN	9		
<b>MATERIAL SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VEICULAR</b>					
121	GAS REFRIGERANTE R134 A PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DE 13,6 KG	UN	2		
<b>PEÇAS PARA MOTOCICLETAS</b>					
122	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA CG-150 2013	UN	2		
123	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA LANDER 250	UN	2		
124	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA XTZ-125CC	UN	2		
125	BUCHA DA BALANCA DA CG 150CC ANO 2013	UN	4		
126	JUNTA COMPLETA DO MOTOR XRE 190CC, ANO 2019	JG	2		
127	JUNTA COMPLETA PARA CG TITAN 150CC	JG	3		
128	JUNTA COMPLETO PARA MOTO YBR FACTOR 125 ANO 2013	JG	4		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

129	LAMPADAS PARA OS INDICADORES DE DIRECAO (PISCA-PISCA) DE MOTOCICLETA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	8		
130	TERMINAL MACHO OU TIPO BALA CÓDIGOS MP - 9649-1 OU ETE 7038	UN	100		
131	TERMINAL FÊMEA OU TIPO BALA CÓDIGOS FP - 9687-1 OU ETE 7037	UN	100		
132	JUNTA COMPLETA DO MOTOR XRE 19CC, ANO 2019	JG	2		
133	VELA DE IGNICAO PARA MOTO HONDA 150 CC CG FAN 2013 COM INJECAO ELETRONICA	UN	4		
134	VELA DE IGNICAO PARA MOTO YAMAHA 125 CC FACTOR 2013 COM INJECAO ELETRONICA	UN	2		
135	VELA DE IGNICAO PARA MOTO HONDA 190 CC XRE 2019 FLEX	UN	2		
136	VELA DE IGNICAO PARA MOTO HONDA CB 300 2019 FLEX	UN	1		
137	RETENTORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA MOTO CG TITAN 150 ANO 2013	UN	2		
138	RETENTORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA MOTO YBR FACTOR 2013	UN	2		
139	RETENTORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA MOTO CG 125 2003	UN	2		
140	JUNTA COMPLETA DO MOTOR DA FAZER 250CC, ANO 2016	JG	1		
141	RELÉ DE PISCA HONDA CG-150	UN	12		
142	RELÉ DE PISCA YAMAHA FACTOR-125CC	UN	8		
143	RETENTORES DE VALVULAS PARA MOTOR CG 150 CC	JG	8		
144	RETENTORES DE VALVULAS PARA MOTOR CG 125 CC	JG	10		
145	LAMPADAS PARA LANTERNA TRASEIRA DE MOTOCICLETA 12 V 5W 20	UN	20		
<b>PEÇAS PARA MOTORES A DIESEL</b>					
146	JUNTA DO CABECOTE PARA MOTOR MERCEDES BENZ OM 366 LA	UN	2		
147	JUNTA DO CARTER DO MOTOR MERCEDES BENZ OM 366 LA	UN	2		
148	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS DO MOTOR MWM 2.8 SPRINT DA S10 DIESEL, 2009.	UN	1		
149	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR MWM 2.8 SPRINT DA S10 DIESEL, 2009	UN	1		
150	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR 2.5 DO VEÍCULO KIA BONCO DIESEL, 2020	L	1		
151	JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTORES PARA O OM 366 LA (MERCEDES BENZ L 1620)	JG	2		
<b>MATERIAL DE ELETRICIDADE AUTOMOTIVA</b>					
152	LÂMPADA HALOGENEA DE 1 POLO, ENCAIXE: P21W, TENSÃO: 12 V, TONALIDADE NA COR: AMBAR, BASE EM METAL, BASE DE ENCAIXE: 1 POLO TRAVA Y DIAGONAL COM PINOS TRANSVERSAIS, ALTURA APROX DE 4,5CM	UN	8		
153	LÂMPADA ENCAIXE TORPEDO, TAMANHO: 42MM, TENSÃO 12V, QUANTIDADE DE LEDS LUZ BRANCA 12, POTÊNCIA DE 5W, APLICAÇÃO TETO, PLACA OU PORTA-MALAS.	UN	8		
154	LAMPADA AUTOMOTIVA DE UM POLO PEQUENA 67 - 12V 10W CAIXA COM 10	CX	14		
155	LAMPADA DE FAROL H 7 55W	UN	8		
156	LAMPADA DE PISCA HONDA CG 150 REFERÊNCIA: W16W	UN	10		
157	LAMPADA DE PISCA YAMAHA XTZ 125 REFERÊNCIA: R10W - (CAIXA COM 10 UNIDADE)	CX	5		
158	LAMPADA H4 35/35W AUTOMOTIVA 12V	UN	50		
159	LED DE ALTO BRILHO NA COR BRANCO DE 10 mm	UN	120		
160	LED VERDE COMUM 5mm	UN	160		
161	LED COMUM VERMELHO 5mm	UN	160		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

162	LED DE ALTO BRILHO NA COR VERMELHO DE 10 mm	UN	110		
163	INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA ON/OFF TIPO GANGORRA 10A/120 6A/250V - PRETO	UN	70		
164	INTERRUPTOR ON / OFF MOMENTÂNEO IMPULSO PARA FAZER RONDA BOTÃO DA BUZINA CAMPAINHA TRAÇO AUTOMÓVEL	UN	85		
165	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML	UN	30		
166	CONTROLE DE ACIONAMENTO DOS VIDROS ELETRICOS UNIVERSAL	UN	2		
167	CONTROLE ELETRICO DE ACIONAMENTO DOS RETROVISORES EXTERNOS UNIVERSAL	UN	2		
168	CONDUTOR (FIO FLEXÍVEL) 1,00 MM (PRETO, VERMELHO OU AZUL)	M	900		
169	CONDUTOR (FIO FLEXÍVEL) 1,5 MM (PRETO, VERMELHO OU AZUL)	M	1200		
170	CONDUTOR (FIO FLEXÍVEL) - 2,5 MM (PRETO, VERMELHO OU AZUL)	M	1200		
171	CAPACITORES ELETROLITICOS 16V/100µF	UN	280		
172	CAPACITORES ELETROLITICOS 25V/220µF	UN	280		
173	CAPACITORES ELETROLITICOS 470µF/25V	UN	280		
174	CAPA DE TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA COMUM	UN	750		
175	FITA ISOLANTE COM ADESIVO DE FSC -20M	UN	150		
176	SOLDA 60X40, FIO DE 1,5 RESINOSO, PESO LIQUIDO 500G	UN	27		
177	SOQUETE PARA LAMPADA MODELO H4	UN	20		
178	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA COMUM	UN	900		
179	TERMINAL DE ENCAIXE MACHO COMUM	UN	300		
180	TRANSISTORES BC 548 NPN	UN	140		
181	TRANSISTORES BC 558 PNP	UN	140		
182	SOQUETE PARA LAMPADA DE UM POLO MODELO MARGARIDA	UN	50		
183	SOQUETE PARA LAMPADA DE DOIS POLO MODELO MARGARIDA	UN	50		
184	PASTA PARA SOLDA DE ESTANHO, EMBALAGEM COM 110 GRAMAS	UN	7		
185	INTERRUPTOR DESLIZANTE HH BIPOLAR (TIC TAC) 6A.	UN	32		
186	RESISTORES 1K OHM 1/4WATTS	UN	1000		
187	RESISTORES 560 OHM 1/4WATTS	UN	1000		
188	RESISTORES DE 120 OHM 1/4WATTS	UN	1000		
189	RESISTORES DE 220 OHM 1/4WATTS	UN	1000		
190	RESISTORES DE 360 OHM 1/4WATTS	UN	1000		
191	RESISTORES DE 470 OHM 1/4WATTS	UN	1000		
192	MINI FUSIVEL DE LÂMINA MINI DE 30A	UN	40		
193	MINI FUSIVEL DE LÂMINA MINI DE 20A	UN	40		
194	MINI FUSIVEL DE LÂMINA MINI DE 15A	UN	40		
<b>BATERIAS AUTOMOTIVAS</b>					
195	BATERIA DE 12V SELADA: CAPACIDADE NOMINAL (CA) MÍNIMA DE 60 AH	UN	8		
196	BATERIA DE 12V: CAPACIDADE NOMINAL (CA) MÍNIMA DE 150 AH	UN	3		
197	BATERIA DE 12V SELADA: CAPACIDADE NOMINAL (CA) MÍNIMA DE 5 AH PARA MOTOCILCELAS	UN	12		
198	BATERIA DE 12V SELADA: CAPACIDADE NOMINAL (CA) MÍNIMA DE 6 AH PARA MOTOCILCELAS	UN	3		

**OBS:** Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

L - Litro  
M - Metro  
KG - Quilograma  
UN - Unidade  
CX - Caixa  
PT - Pacote  
JG - Jogo  
RL - Rolo  
FL - Folha





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX  
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,  
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL  
DE SERGIPE E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 30/2021 – SENAI** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de materiais para os cursos na área de mecânica automotiva, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, no município de Aracaju/SE**, conforme tabela de preços abaixo:

**INCLUIR A TABELA DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **SENAI-DR/SE**

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**
- **SCM – Supervisão Compartilhada de Serviços Móveis**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

**2.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**2.1.2.** O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

**2.2.** Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

**2.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**2.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**3.2.1.** Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**3.2.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

**5.1.1. O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados**, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**5.1.2. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:**

**5.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.1.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.3. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:**

**5.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.2.** A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

**6.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**6.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

8.2. O fornecedor concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

### **CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA**

**9.1** As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**9.1.1.** Não as violarão;

**9.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**9.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**9.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1** As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** 380402
- **Conta Orçamentária:** 31010301999



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(EMPRESA FORNECEDORA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**